



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em 19/05/26
Através de
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3.599 DE 19 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de até 02 (dois) Professores de Artes e até 01(um) Professor de Língua Portuguesa (com habilitação para Língua Inglesa) e dá outras providências.

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária *de até 02 (dois) Professores de Artes e até 01(um) Professor de Língua Portuguesa (com habilitação para Língua Inglesa)*, em razão de excepcional interesse público, para atender a da falta de professores para lecionar conteúdo específico curricular, de modo a evitar prejuízo aos alunos e alunas regularmente matriculados.

Quantidade	Cargo	Carga horária
Até 02	Professor de Artes	20h
Até 01	Professor de Língua Portuguesa (com habilitação para Língua Inglesa)	20h

Art. 2º As contratações são para atender alunos da EMEF 15 de Novembro.

Art. 3º Os contratos terão vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período ou até a conclusão do Concurso, o que ocorrer primeiro.

Art. 4º. Os contratos decorrentes desta Lei obedecerão ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), possuindo natureza administrativa e contribuirá para o regime geral da previdência social.

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos para contratação serão os constantes do anexo único da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelas seguintes

06.02.....SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0203.2017 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado (206)
3.3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais (208)
3.3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação (870)
Recurso 020(MDE)

nao Municipal de Nova Bassano - RS
Protocolo nº _____
Em 28 / 05 / 26
Servidor



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: 19/05/26
Através de: [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

06.03.....SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12.361.0203.2017 *Manutenção do Ensino Fundamental*
3.3.1.90.04.00.00 *Contratação por Tempo Determinado (249)*
Recurso 031(FUNDEB)

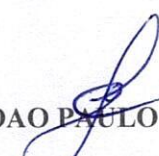
Art. 6º A contratação decorrente desta Lei será precedida de processo seletivo simplificado, devidamente divulgado na imprensa oficial do Município e obedecerá ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal n.º 1.716 de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 7º Para fins de inscrição no processo seletivo simplificado decorrente desta Lei, os candidatos deverão observar os seguintes requisitos:


§1º Os candidatos aos cargos de Professor de Artes e Professor de Língua Portuguesa (com habilitação para Língua Inglesa) deverão estar cursando, no mínimo, o 5º semestre da formação pedagógica-licenciatura respectiva.

Art. 8º. A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 19 dias do mês de maio de 2026.


JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se


Leda Maria Ravanello
Secretaria Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: 09.05.2026
Através de: [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 25/2026

Nova Bassano, 06 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimentos, externos votos de estima e consideração e encaminhamento para apreciação desta Casa o Projeto de Lei nº 25/2026, em **REGIME DE URGÊNCIA**, que dispõe sobre a contratação de professores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou até a conclusão do concurso, o que ocorrer primeiro.

Conforme justificativa da Secretaria Municipal da Educação, a presente solicitação ocorre em razão de os professores nomeados para os cargos de Professor de Artes e Professor de Língua Portuguesa terem solicitado exoneração. Ademais, não há mais profissionais aprovados em concurso público aguardando nomeação, tornando a contratação temporária imprescindível.

Para fins de inscrição, os candidatos aos cargos de Professor de Artes e Professor de Língua Portuguesa (com habilitação para Língua Inglesa deverão estar cursando, no mínimo, o 5º semestre da respectiva formação pedagógica (licenciatura), devendo tal condição ser devidamente comprovada no momento da inscrição.

Certos de contar com a aprovação dos nobres Edis para a matéria apresentada, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal



CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

- A) **Discrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos, organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- B) **Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos a realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colocar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

FORMA DE PROVIMENTO:

- Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do Ensino Fundamental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- Instrução; formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou série iniciais do Ensino Fundamental.
- Formação de curso superior de graduação plena correspondente a área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.
- Idade: Mínima: 18 anos

Professor de Língua Portuguesa e Artes: carga horária 20 hs

Salário: Nível I-valor R\$ 2.565,32- Nível II-valor 2.693,91 e Nível III-valor 3.078,62

Nível I – Graduação / Nível II Pós / Nível III Mestrado



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

DE: Secretaria da Administração

PARA: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

DATA: 06/05/2026

ASSUNTO: Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro

Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

PROJETO DE LEI Nº 26 DE 05 DE MAIO DE 2026. Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de até 04(quatro) domésticas e dá outras providências. - Educação - creche

Valor R\$ 1.870,18

- Saúde
- Orçto e Turino

PROJETO DE LEI Nº 25 DE 05 DE MAIO DE 2026 Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de ate 02 (dois) Professores de Artes e até 01(um) Professor de Língua Portuguesa (com habilitação para Língua Inglesa) e dá outras providências.

R\$ 3.078,62

15 de novembro

- a) Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadradas pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e metodologia de cálculo utilizado.

Leda Maria Ravanello
Secretaria da Administração



Nova Bassano, 04 de maio de 2026.

À Secretaria da Administração

Prezados,

Por meio desta, solicito que sejam realizados os trâmites necessários para a contratação temporária de professores para a EMEF 15 de Novembro, conforme descrito abaixo:

Quantidade	Cargo	Carga horária
Até 01	Professor de Língua Portuguesa (com habilitação para Língua Inglesa)	20h
Até 02	Professor de Artes	20h

A solicitação de contratação para o cargo de **Professor de Língua Portuguesa (com habilitação para Língua Inglesa)** decorre do fato de que servidora concursada pediu a exoneração do cargo a/c 01/06/2026, havendo necessidade de reposição para atendimento das disciplinas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa no turno da manhã.

A solicitação para o cargo de **Professor de Artes** decorre do fato de que servidor concursado solicitou exoneração do cargo e que outra servidora, também ocupante do cargo de Professor de Artes, encerrará suas atividades junto ao Município a partir de 22/07/2026, em razão de aposentadoria. Diante disso, faz-se necessária a contratação de 01 (um) profissional para o turno da manhã e 01 (um) profissional para o turno da tarde.

Para fins de inscrição, os candidatos deverão estar cursando, no mínimo, o 5º semestre da formação pedagógica-licenciatura respectiva, devidamente comprovado no momento da inscrição.

A classificação dos candidatos para o cargo de **Professor de Língua Portuguesa (com habilitação para Língua Inglesa)** será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação lato sensu em Licenciatura em Língua Portuguesa (com habilitação para Língua Inglesa).	35	35
Pós-graduação lato sensu na área de atuação da função (especialização).	15	15



Pós-graduação lato sensu na área da educação (especialização).	10	10
Pós-graduação na área de atuação da função (mestrado, doutorado).	20	20
Pós-graduação na área da Educação (mestrado, doutorado).	15	15
Cursos específicos na área de atuação, com duração mínima de 40 horas, realizados nos últimos 05 anos.	01	05

A classificação dos candidatos para o cargo de **Professor de Artes** será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação lato sensu - Licenciatura em Artes.	35	35
Pós-graduação lato sensu na área de atuação da função (especialização).	15	15
Pós-graduação lato sensu na área da educação (especialização).	10	10
Pós-graduação na área de atuação da função (mestrado, doutorado).	20	20
Pós-graduação na área da Educação (mestrado, doutorado).	15	15
Cursos específicos na área de atuação, com duração mínima de 40 horas, realizados nos últimos 05 anos.	01	05

Em caso de empate na pontuação, o critério a ser utilizado é a idade, dando-se preferência ao candidato mais velho.

As contratações deverão valer pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período.

Sendo o que havia para o momento, agradeço desde já.

Atenciosamente,

Veranice Pelle De Bona

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO AO
PROJETO DE LEI Nº 25/2026**

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica para o Projeto de Lei nº 25/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária dos seguintes cargos:

- até 02 (dois) Professor de Artes R\$ 3.078,62 – Nível III
- até 01 (um) Professor de Língua Portuguesa R\$ 3.078,62 – Nível III

- *Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (conforme planilha em anexo):*

Média mensal	R\$	15.423,34
Impacto exercício 2026	R\$	116.295,83
Impacto exercício 2027	R\$	204.125,67
Impacto exercício 2028	R\$	204.125,67
Impacto 2026 a 2028	R\$	524.547,16

- *Dotações orçamentárias:*

06.02.....SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0203.2017 *Manutenção do Ensino Fundamental*
3.3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado (206)
3.3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais (208)
3.3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação (870)
Recurso 020(MDE)

06.03.....SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12.361.0203.2017 *Manutenção do Ensino Fundamental*
3.3.1.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado (243)
Recurso 031(FUNDEB)

Data: 06/05/2026.

Elis Paula Marzzaro
CONTADORA - CRC/RJ 091200/0
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS

ELIS PAULA MARZZARO
Contadora

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Nº DO EXPEDIENTE:	EVENTO:			CARGO: PROFESSOR DE ARTES E PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA		
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	JORNADA:			PADRÃO:		
DEPARTAMENTO:	QTD. CARGOS:	3	QTDE. MESES:	7		
A partir de: 01/06/2026						

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS

CÁLCULO MENSAL MÍNIMO		CÁLCULO MENSAL MÁXIMO			
PADRÃO	Gratificações	TOTAL	PADRÃO	Gratificações	TOTAL
3.078,62	0,00	3.078,62	3.078,62	0,00	3.078,62

DESPESA COM PESSOAL	MÉDIA MENSAL	2026	2027	2028	2026 a 2028
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	9.235,86	64.651,02	110.830,32	110.830,32	286.311,66
VALOR DO 13º SALÁRIO		5.387,59	9.235,86	9.235,86	23.859,31
VALOR DE FÉRIAS			3.078,62	3.078,62	6.157,24
SUB TOTAL - FOLHA	9.235,86	70.038,61	123.144,80	123.144,80	316.328,21
CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)	54,66%	38.283,10	67.310,95	67.310,95	172.905,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)	0,00%	-	-	-	-
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	0%	-	-	-	-
SUB TOTAL ENCARGOS	5.048,32	38.283,10	67.310,95	67.310,95	172.905,00
TOTAL	14.284,18	108.321,71	190.455,75	190.455,75	489.233,20

AUXÍLIOS	MÉDIA MENSAL	2026	2027	2028	2026 a 2028
AUXÍLIO REFEIÇÃO	1.139,16	7.974,12	13.669,92	13.669,92	35.313,96
AUXÍLIO-TRANSPORTE	-	-	-	-	-
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-
TOTAL AUXÍLIOS	1.139,16	7.974,12	13.669,92	13.669,92	35.313,96

CUSTO TOTAL	15.423,34	116.295,83	204.125,67	204.125,67	524.547,16
--------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------	-------------------

OBSERVAÇÕES:

- Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
- PISO MÍNIMO** R\$ 3.078,62 **PISO BÁSICO** R\$ 3.078,62
- Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
- A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)
- REFERÊNCIA** R\$ 0,00
- O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: R\$ 17,26
- O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: R\$ 0,00
- O total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração
- As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:
 1. RPPS - alíquota de 22% (exc. auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência;
 2. INSS - alíquota de 21% (exc. auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social;
 3. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (exc. auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social.
- O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de até 5 salários mínimos VALOR MENSAL: R\$ 0,00
- Gratificação de Atividade: no primeiro ano 50% do total devido; a partir do 2º ano 70% do valor na inicial da carreira.

Eris Paula Marzaro
CONTADORIA - CRC/RS 09160010
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANOIRS